



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9.0020/2024

(Processo Administrativo nº 1021/2024)

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS** realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, na hipótese do artigo 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução nº 780, de 30 de janeiro de 2024, e demais normas aplicáveis.

Contratante (UASG)	Câmara Municipal de Três Rios (930930)
Objeto	Aquisição de cadeiras giratórias, nas quantidades e modelos constantes no Termo de Referência, com entrega única, para atender a Câmara Municipal de Três Rios.
Valor Total da Contratação	R\$ 32.235,34
Data da Sessão Pública	06 de agosto de 2024
Horário da Fase de Lances	08h às 14h
Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS	Sim



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9.0020/2024

(Processo Administrativo nº 1021/2024)

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS** realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, na hipótese do artigo 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução nº 780, de 30 de janeiro de 2024, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 06 de agosto de 2024.

Horário da Fase de Lances: 08h às 14h.

1 – DO OBJETO

1.1 – Aquisição de cadeiras giratórias, nas quantidades e modelos constantes no Termo de Referência, com entrega única, para atender a Câmara Municipal de Três Rios.

1.2 – A contratação será feita em **lote único**, conforme tabela constante abaixo.

1.3 – Em caso de conflito de descrição dos itens do catálogo do Governo Federal (CATMAT), prevalece a descrição dos itens deste Termo de Referência.

LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	Cadeira giratória modelo presidente, na cor marrom, com revestimento em couríssimo, couro ecológico ou couro natural e demais especificações constantes no item 3.1 do Termo de Referência.	390178	Unidade	16	R\$ 1.860,80	R\$ 29.772,80
02	Cadeira giratória modelo caixa, na cor preta, com revestimento em tecido prolipropileno e demais especificações constantes no item 3.2 do Termo de Referência.	613653	Unidade	02	R\$ 567,95	R\$ 1.135,89
03	Cadeira giratória	613653	Unidade	03	R\$ 442,22	R\$ 1.326,65



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

	modelo secretária, na cor preta, com revestimento em tecido prolipileno e demais especificações constantes no item 3.3 do Termo de Referência.					
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 32.235,34						

1.4 – O critério de julgamento adotado será **menor preço total do lote**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 – DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 – A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio de Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1 – O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado – SICAF, por mensagem eletrônica, na corresponde linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2 – O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3 – O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 – Não poderão participar desta dispensa de licitação aos fornecedores:

2.2.1 – Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.2.2 – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 – Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controlas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1 – Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 – O disposto na alínea “a” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.3 – Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre cooperados e atendam ao art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3.1 – Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.4 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3 – DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 – O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 – O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para a abertura do procedimento.

3.3 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou descontos ofertados, vinculam a Contratada.

3.4 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam diretamente ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1 – A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 – Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

3.7 – A apresentação das propostas implica obrigatoriamente do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 – No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1 – Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2 – Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

3.8.3 – Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4 – Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.5 – Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXIII, da Constituição.

3.9 – O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.10 – O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.11 – Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável.

3.11.1 – Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.1.1 – Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

3.11.2 – O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lances já registrado por ele no sistema.

3.11.3 – O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser reconhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4 – DA FASE DE LANCES

4.1 – A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

lances também já previsto neste aviso.

4.2 – Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 – O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote**.

4.3 – O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 – O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.3.2 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

4.4 – Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 – Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 – Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou de maior desconto registrado, vedado a identificação do fornecedor.

4.7 – Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 – O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 – Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 – No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 – Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2 – A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio de sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3 – Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

contratação.

5.4 – Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1 – conter vícios insanáveis;

5.6.2 – não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3 – apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.5 – apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7 – Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1 – For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quanto se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2 – Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8 – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.9 – Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1 – O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.9.2 – Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10 – Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser recolhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12 - Havendo necessidade, a sessão será suspensa informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6 – DA HABILITAÇÃO

6.1 – Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

6.2.1 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática do ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1 – Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

a) A tentativa de burla será verificada por meio de vínculos societários, linhas de fornecimento similares, entre outros.

b) O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.2 – Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 – Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1 – É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2 – O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

6.4 – Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, em 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

6.5 – Somente haverá a necessidade de comprovação de preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7 – Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8 – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9 – Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10 – Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.10.1 – Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.11 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 – DA CONTRATAÇÃO

7.1 – Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitido instrumento equivalente (Nota de Empenho), que substituirá o contrato.

7.2 – O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente (Nota de Empenho), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.3 – O Aceite da Nota de Empenho, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1 – Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.3.2 – A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

7.3.3 – A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 a 138 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

7.4 – Na assinatura do instrumento equivalente (Nota de Empenho), será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso.

8 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

8.1.1 – Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento, dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 – Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 – Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

8.1.10.1 – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 – O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Câmara Municipal de Três Rios, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.3 – A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

8.4 – Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5 – Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

8.8 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9 – Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1 – A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 – As peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 – Os danos que dela provierem para o Contratante.

8.9.5 – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratações da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11 – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

8.14 – As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1 – Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2 – Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.1.2.1 – No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3 – Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2 – As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3 – Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6 – Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7 – No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou faltas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8 – As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9 – Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10 – Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

9.11 – Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12 – Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1 – ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.12.2 – ANEXO II – Termo de Referência.

Três Rios, 31 de julho de 2024.

Jorge Manoel Vieira Martins
Subdiretor de Licitações e Contratos



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 – As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1 – Pessoa Física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2 – Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3 – Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

1.1.4 – Sociedade empresária, sociedade limitada pessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 – Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União, e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

1.1.6 – Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7 – Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.8 – Sociedade cooperativa: ata da fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.1.9 – Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Físicas (CPF);

1.2.2 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.3 – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

1.2.4 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.2.6 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes federal/estadual/municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.6.1 – O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.7 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.7.1 – Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 – Aquisição de cadeiras giratórias, nas quantidades e modelos constantes no Termo de Referência, com entrega única, para atender a Câmara Municipal de Três Rios, de acordo com as especificações descritas abaixo:

LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	Cadeira giratória modelo presidente, na cor marrom, com revestimento em courríssimo, couro ecológico ou couro natural e demais especificações constantes no item 3.1.	390178	Unidade	16	R\$ 1.860,80	R\$ 29.772,80
02	Cadeira giratória modelo caixa, na cor preta, com revestimento em tecido prolipropileno e demais especificações constantes no item 3.2.	613653	Unidade	02	R\$ 567,95	R\$ 1.135,89
03	Cadeira giratória modelo secretária, na cor preta, com revestimento em tecido prolipropileno e demais especificações constantes no item 3.3.	613653	Unidade	03	R\$ 442,22	R\$ 1.326,65
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 32.235,34						

1.2 – O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021 c/c art. 27, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 780, de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

1.3 – Por se tratar de bens sem que haja demanda de caráter permanente, uma vez finalizada a entrega, resolve-se a necessidade que deu azo ao contrato, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4 – Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.5 – A Dispensa Eletrônica será realizada em **lote único**.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 – Aquisição de cadeiras giratórias visando a manutenção da condição ergonômica, haja vista o desgaste natural das cadeiras presentes, o que prejudica a saúde dos servidores, bem como o objetivo de padronização de mobiliários.

2.2 – A cadeiras serão distribuídas para os seguintes setores:

- 1.** 16 (dezesesseis) cadeiras giratórias, modelo presidente, na cor marrom, para os gabinetes de vereadores;
- 2.** 02 (duas) cadeiras giratórias, modelo caixa, na cor preta, para a recepção da Câmara Municipal de Três Rios;
- 3.** 03 (três) cadeiras giratórias, modelo secretária, na cor preta, para o Setor de Licitações e Contratos.

3 – DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

3.1 – 16 (dezesesseis) cadeiras giratórias - modelo presidente: apoios de braços confortáveis cromados; suporte lombar fixo; apoio para cabeça; com rodas; giratória; material do enchimento: espuma laminada; revestimento em couríssimo, couro ecológico ou couro natural; peso máximo suportado: 120 Kg; medidas da cadeira completa: 64 cm de largura, 115 cm de altura e 68 cm de profundidade; medidas do assento: 50 cm de largura, 49 cm de altura mínima desde o chão, 56 cm de altura máxima desde o chão e 49 cm de profundidade. Medidas do encosto: 51.5 cm de largura e 72 cm de altura; atingimento de uma altura mínima de 107 cm e máxima de 112 cm; cor marrom; garantia: 12 meses; fabricada de acordo com as normas vigentes.

3.2 – 02 (duas) cadeiras giratórias - modelo caixa: assento e encosto: madeira compensada; assento e encosto: espuma injetada com densidade média de 55kg/m³; revestimento do assento e encosto: em tecido polipropileno; base: em aço com capa protetora em polipropileno; mecanismo: giratório com regulagem de altura com sistema de amortecimento a gás; back system: regulagem de inclinação do encosto por alavanca e regulagem de altura do encosto por sistema de cremalheira; apoio de pé com regulagem de altura; base estrela em aço, protetora em PVC; cor preta; garantia: 12 meses; fabricada de acordo com as normas vigentes.

3.3 – 03 (três) cadeiras giratórias - modelo secretária: assento e encosto: madeira compensada; assento e encosto: espuma injetada com densidade média de 55kg/m³; revestimento do assento e encosto: em tecido polipropileno; mecanismo: giratório com regulagem de altura com sistema de amortecimento a gás; back system: regulagem de inclinação do encosto por alavanca e regulagem de altura do encosto por sistema de cremalheira; apoio de pé com regulagem de altura; base estrela em aço, protetora em PVC; cor preta; garantia: 12 meses; fabricada de acordo com as normas vigentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

4 – DA GARANTIA

4.1 – Mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, incluindo fixações, funcionamento dos mecanismos, desgaste de rodízios, oxidação das partes metálicas, degradação do couro sintético e da espuma.

5 – DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

5.1 – Etiqueta autoadesiva vinílica, de alumínio ou equivalente com informações impressas de forma permanente, a ser fixada em parte metálica sob a base, contendo informações básicas de identificação do fornecedor, modelo/referência e/ou informações que permitam localizar informações necessárias.

6 – DA IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE

6.1 – Os produtos deverão apresentar em local de fácil visualização, identificação que demonstre, de maneira inequívoca, o fabricante.

6.2 – Essa identificação de procedência deverá estar claramente incorporada ao produto.

7 – DA EMBALAGEM

7.1 – Os materiais adquiridos deverão ser embalados de maneira a garantir a integridade dos materiais.

7.2 – Não será admitida a embalagem de partes do produto antes da montagem quando esta acarretar dificuldade de sua remoção.

8 – DAS AMOSTRAS

8.1 – Será exigido ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente catálogo contendo foto e especificações do material, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta.

8.1.2 – Se as informações apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) descrição(ões) dos materiais e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

9 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Garantia de contratação

9.1 – Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

10 – DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Da Execução do Objeto

Condições de Entrega



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

10.1 – A entrega deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

10.2 – O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, **alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.**

10.3 – O prazo para formalização da contratação previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.4 – O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto no subitem acima importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

10.5 – A retirada da nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica o reconhecimento pelo adjudicatário: de que referida nota está substituindo o instrumento do contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6 – Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

10.7 – Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Ruy Barbosa, nº 176, Praça JK, Centro, Três Rios/RJ – CEP: 25.805-001, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, de 13h às 18h.

Garantia dos Bens

10.7 – Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do bem das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

10.8 – O prazo indicado no item anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

10.9 – Os custos referentes ao transporte das cadeiras cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

11 – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12 – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1 – Do Recebimento

12.1.1 – Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, de forma



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.1.2 – Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.1.3 – O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.1.4 – O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.1.5 – No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quando à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

12.1.6 – O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.1.7 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.2 – Da Liquidação

12.2.1 – Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.2.2 – O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2.3 – Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

12.2.3.1 – o prazo de validade;

12.2.3.2 – a data da emissão;

12.2.3.3 – os dados do contrato e do órgão contratante;

12.2.3.4 – o período respectivo da execução do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

12.2.3.5 – o valor a pagar; e

12.2.3.6 – eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.2.4 – Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

12.2.5 – A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação de regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2.6 – A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.2.7 – Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

12.2.8 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.2.9 – Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

12.2.10 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.3 - Do Prazo de Pagamento

12.3.1 – O pagamento da nota fiscal ou fatura deverá ocorrer no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados da data de sua autuação no Protocolo da Câmara Municipal. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente a liquidação da despesa pública.

12.3.2 – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3.3 – No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

12.4 – Da Forma de Pagamento

12.4.1 – O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

12.4.2 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.4.3 – O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

12.4.4 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.4.5 – O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quando os impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1.1 – O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de Fornecimento

13.1.2 – O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

13.2 – Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

13.2.1 – Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

13.2.2 – Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.2.3 – Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da sua autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

13.2.4 – Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.2.5 – Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

13.2.6 – Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.2.7 – Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.2.8 – Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

13.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

13.3.2 – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

13.3.3 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

13.3.4 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.3.5 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente aos seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

13.3.6 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

13.3.7 – Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.3.8 – O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – A despesa do contrato neste exercício correrá por conta da dotação orçamentária **01.031.2011.2624 – 44.90.52.00**, do orçamento vigente da Câmara Municipal de Três Rios, conforme nota de empenho acostada aos autos do Processo.

15 – DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1 – Garantia integral pelo período mínimo de 12 (doze) meses.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

15.1.1 – As eventuais intervenções realizadas no período de garantia deverão ocorrer em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis após o chamado da unidade, por qualquer meio disponível.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I)** Executar o objeto do presente instrumento na condição, qualidade, quantidade, prazo e especificações exigidas;
- II)** Manter durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na contratação;
- III)** Responsabilizar-se e indenizar por eventuais danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- IV)** Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante;
- V)** Comunicar, imediatamente, à Contratante toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite ou dificulte a execução do objeto.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I)** Emitir nota de empenho para fazer face às despesas contratadas;
- II)** Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos;
- III)** Promover o acompanhamento da entrega do objeto;
- IV)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- V)** Aplicar penalidades motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto.

18 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III)** dar causa à inexecução total do contrato;
- IV)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

IX) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

18.2 – A Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

II) Multa:

a) Moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;

b) Compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato;

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados; e

d) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.3 – Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta contratação:

18.3.1 – Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

18.3.2 – Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.3.3 – Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.4 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.5 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.6 – As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou deduzidos da garantia, se for o caso, ou cobrados judicialmente.

18.7 – Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.8 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

18.9 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.